PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.129/2003

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL VENDER VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, em hasta pública, o veículo FIAT UNO MILLE, modelo Fire, ano de fabricação 2002, placa HMM – 7969, cor branca, abalroado, com perda total, no estado em que se encontra, por valor não inferior à R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante deste projeto de lei.

Art. 2º O valor da venda será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente, para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de Novembro de 2003.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal da Administração